EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 820/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que "*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais,as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*; e demais condições fixadas neste edital, através do Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 10/06/2026 às 08:00 (oito horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 23/06/2026 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 23/06/2026 às 08:00 (oito horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO ÚNICA DE KIT				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DE VEÍCULOS**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO ATIVAÇÃO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
1	Kit completo com Localizador (GPS); Sensor de fadiga; Identificador de motorista; Limitador de velocidade com sinal sonoro.	41	R$ 1.616,667	R$ 66.283,33
2	Kit Básico com Localizador (GPS); Identificador de motorista; Limitador de velocidade com sinal sonoro.	51	R$ 229, 9667	R$ 11.728,30
TOTAL				**R$ 78.011,63**

PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE SERVIÇOS MENSAL**	**QUANTIDADE SERVIÇOS ANUAL**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL**
3	Serviço completo de localização+sensor de fadiga+ident.de motorista+limitador de velocidade(buzzer) plano completo	41	492	R$ 469,80	R$ 231.141,60
4	Serviço de localização+identificação+limitador de velocidade(buzzer)	51	612	R$ 89,90	R$ 55.018,80

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	plano básico				
TOTAL					**R$ 286.160,40**

OBS.: A AQUISIÇÃO DOS KITS SERÁ ÚNICA PARA CADA VEÍCULO, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ MENSAL TAMBÉM PARA CADA VEÍCULO.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021"; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bnc.org.br;
2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
3.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar,em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entreas propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistemadurante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma**;**
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1deste Edital;

6.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lancesenviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;

6.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;
b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, sefor o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;
7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor,que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;
7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior enviopelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a propostaoulancesubsequente,e,assim sucessivamente,naordem declassificação;
7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat"a nova data e horário para a sua continuidade;
7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitantequeapresentouolancemaisvantajoso,com ofim denegociaraobtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistascom osmesmosefeitosda CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjuntade Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

d.1) Modelo de proposta, conforme ANEXO IV;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO V;
d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VI;
d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei eem outras normas específicas, conforme ANEXO VII

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e.1) Atestado(s) de capacidade técnica (prestação de serviços similares a entes públicos ou privados de porte compatível);
e.2) Comprovação de que a empresa possui central de monitoramento em operação;
e.3) Certificações ou registros perante órgãos competentes (ex.: ANATEL para equipamentos de rastreamento).

8.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;
8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;
8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretaráa inabilitação dalicitante, sem prejuízodas sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
8.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitascom data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônicoe deverá:
a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
9.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bemcomo a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos emmoeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global emalgarismos e por extenso;

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhistado licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazõestambém pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico "chat".

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referênciade que trata o Anexo I, deste Edital.

14.2 . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei n° 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata oAnexo I, deste Edital

15.2 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;

b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;
5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f) fraudar a licitação

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valordo contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea "c", do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratare de declaração de inidoneidade para licitarou contratardemandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;

17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data paraa realização do

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

certame;
17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
17.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentosno prazo de 02 (dois) dias úteis;
17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;
17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício de 2026.

Centro de custo 50: Gabinete Sec. Municipal do Bem-Estar Social e Habitação Despesa/ano 531/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 241: Conselho Tutelar Direitos da Criança e Adolescentes Despesa/ano 575/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 325: Centro de Referência Assis. Social – CRAS Despesa/ano 601/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 30: Programa IGD- Bolsa Família Despesa/ano 619/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 347: Centro de Referência Especializado - CREAS Despesa/ano 629/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 42: Serviço de Fisioterapia Despesa/ano 432/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 43: Transporte Fora Domicílio (TFD) - Despesa/ano 453/2026 Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 44: Vigilância Sanitária– Despesa/ano 498/2026 Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 293: Vigilância Epidemiológica Despesa/ano 507/2026 Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Centro de custo 354: Centro de Atenção Psico - Social - Despesa/ano 466/2026
Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 279: Gabinete do Prefeito Despesa/ano 3/2026
Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 8: Secretaria Municipal da Administração
Despesa/ano 76/2026 Material de consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 65: Gabinete Sec. Munic. Obras Públicas e Transportes
Despesa/ano 659/2026 Material de consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo Despesa/ano 684/2026
Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 61: Serviços de Praças e Jardins
Despesa/ano 703/2026 Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 67: Serviço de Limpeza Urbana
Despesa/ano 730/2026 Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 69: Serviços de Estradas de Rodagens
Despesa/ano 756/2026 Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 337: Gabinete Sec. Administrativa do Distrito de Esteios
Despesa/ano 868/2026 – Material de consumo. Complemento do elemento:
3.3.90.30

Centro de custo 22: Gabinete da Sec. De Educação, Esportes e Cultura
Despesa/ano 215/2026-Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 157: Transporte Escolar na Zona Rural
Despesa/ano 241/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento:
3.3.90.30
Centro de custo 307: Gab. Sec. Agricultura Desenv. e Meio Ambiente
Despesa/ano 766/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento:
3.3.90.30

Centro de custo 159: Serviço de Agricultura despesa/ano 789/2026 – Material de consumo, complemento do elemento 3.3.90.30

Centro de custo 50: Gab. Sec. Municipal do Bem Estar - Social e Habitação despesa/ano 533 /2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 241: Cons. Tut. Direitos da Criança e Adolesc. Despesa/ano 579/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 325: Centro Refr. Asis. Social- CRAS despesa/ ano 603/2026

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 30: Programa IGD- Bolsa Família despesa/ ano 621/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 347: Centro de Referência Especializado- CREAS despesa/ ano 631/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 42: Serviço de Fisioterapia despesa/ ano 434/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 43: Transporte Fora Domicílio despesa/ ano 455/2026 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 44: Vigilância Sanitária despesa/ ano 500/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 293: Vigilância Epidemiológica despesa/ ano 509/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 354: centro De Atenção Psico - Social Despesa/ano 468/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 279: Gabinete do Prefeito Despesa/ano 5/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 8: Secretaria Municipal da Administração despesa/ano 78/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 65: Gabinete Sec. Munic. Obras Públicas e Transportes despesa/ano 661/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo/ ano 686/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 61: Serviços de Praças e Jardins/ ano 705/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 67: Serviços de Limpeza Urbana despesa/ano 732/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 69: Estradas de Rodagens despesa/ano 758/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 337: Gabinete Sec. Administ. Do Dist. De Esteios/ ano 870/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Centro de custo 22: Gabinete da Sec. De Educação, Esportes e cultura/ ano 217/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 157: Transporte Escolar na Zona Rural despesa/ ano 243/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 307: Gab. Agricultura Desenv. Econômico e Meio Ambiente despesa/ ano 768/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 159: Serviço de Agricultura despesa/ ano 791/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;
19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam ointeresse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurançada contratação;
19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
19.7 Na contagem dosprazos estabelecidosneste Edital e seus Anexos, excluir-se- á odia do inícioe incluir-se-á o do vencimento. Sóse iniciame vencemos prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;
19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br,e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penaiscabíveis;

19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: https://www.luz.mg.gov.br/

19.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos,
sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

19.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

19.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III – Mapa de Gerenciamento de Risco
ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Reserva de PcD;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 18 de maio de 2026.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

08/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Luz- MG.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Luz/MG, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular e telemetria, bem como a disponibilização de plataforma digital de monitoramento com acesso via web e/ou aplicativo, permitindo o acompanhamento em tempo real, geração de relatórios gerenciais e operacionais, além de suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

A contratação será realizada por unidade de veículo monitorado, conforme demanda da Administração, incluindo todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto compreende a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular, observadas as seguintes especificações:

• Fornecimento de dispositivos de rastreamento veicular (GPS/GPRS ou superior);
• Instalação dos equipamentos nos veículos da frota municipal;
• Fornecimento de dispositivos de rastreamento veicular com tecnologia GPS/GPRS, 4G ou superior;
• Equipamentos novos, em perfeito estado de funcionamento;
• Instalação dos dispositivos nos veículos indicados pela Administração;
• Configuração e ativação dos equipamentos após a instalação;
• Disponibilização de plataforma digital de monitoramento;
• Acesso ao sistema via web e aplicativo mobile;
• Monitoramento em tempo real dos veículos;
• Identificação de ignição ligada e desligada;
• Registro de rotas e deslocamentos;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

• Armazenamento de histórico de movimentações;
• Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
• Alertas de velocidade configuráveis;
• Controle de paradas e tempo ocioso;
• Possibilidade de criação de cercas eletrônicas (georreferenciamento);
• Monitoramento contínuo 24 horas por dia;
• Suporte técnico durante toda a vigência contratual;
• Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
• Substituição de equipamentos defeituosos sem ônus para a Administração;
• Disponibilização de acesso a usuários indicados pela Administração;
• Compatibilidade com veículos leves e pesados;
• Sistema com funcionamento estável, seguro e confiável;
• Possibilidade de inclusão e exclusão de veículos durante a vigência contratual;
• Atendimento às demandas da Administração sem garantia de quantitativo mínimo;
• Treinamento básico para utilização do sistema;
• Garantia de funcionamento contínuo do serviço durante a vigência contratual;
• Segurança e sigilo das informações geradas pelo sistema.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimorar o controle e a gestão da frota oficial do Município de Luz/MG, composta por veículos utilizados em diversas atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos.

Atualmente, a inexistência de sistema integrado de rastreamento e monitoramento compromete o controle efetivo da utilização dos veículos, a verificação de rotas e itinerários, a prevenção de usos indevidos, a segurança patrimonial da frota e a eficiência na gestão de combustível e manutenção.

Além disso, a ausência dessa ferramenta tecnológica dificulta a tomada de decisões estratégicas e o acompanhamento em tempo real das operações, gerando riscos administrativos e financeiros.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir maior controle, segurança, transparência e eficiência na gestão da frota pública municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de sistema de rastreamento e telemetria veicular.

A execução do objeto compreenderá:

• Instalação dos equipamentos;
• Configuração do sistema;
• Ativação dos dispositivos;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

• Disponibilização da plataforma digital;
• Monitoramento em tempo real;
• Relatórios gerenciais;
• Suporte técnico contínuo;
• Manutenção preventiva e corretiva;
• Substituição de equipamentos defeituosos.

Prazos mínimos:

• Prazo máximo de instalação inicial: 10 dias úteis;
• Prazo para substituição de equipamento defeituoso: 48 horas;
• Suporte técnico: 24 horas;
• Disponibilidade do sistema: mínimo 99%.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto pretendido, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

a) Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
b) Capacidade técnica compatível com serviços de rastreamento veicular;
c) Fornecimento dos equipamentos novos e em perfeito estado;
d) Instalação nos veículos indicados pela Administração;
e) Plataforma com acesso web e aplicativo;
f) Monitoramento em tempo real;
g) Armazenamento de histórico de rotas;
h) Alertas operacionais configuráveis;
i) Suporte técnico contínuo;
j) Manutenção preventiva e corretiva;
k) Substituição de equipamentos defeituosos;
l) Garantia de funcionamento contínuo do sistema;
m) Treinamento básico dos usuários;
n) Compatibilidade com veículos leves e pesados;
o) Segurança e sigilo das informações;
p) Atendimento conforme demanda da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na implantação e operacionalização do sistema de rastreamento e monitoramento veicular, mediante instalação dos equipamentos nos veículos indicados pela Administração, com posterior ativação da plataforma digital e início do monitoramento contínuo da frota.

Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá:

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

• Realizar a instalação dos dispositivos de rastreamento e telemetria nos veículos indicados pela Administração, observando os procedimentos técnicos adequados;

• Efetuar a configuração do sistema e dos equipamentos instalados, garantindo sua integração com a plataforma de monitoramento;

• Promover a ativação dos dispositivos após a instalação, assegurando o funcionamento do rastreamento em tempo real;

• Disponibilizar a plataforma digital de monitoramento com acesso aos usuários autorizados pela Administração;

• Executar o monitoramento contínuo dos veículos, com registro e armazenamento das informações operacionais;

• Prestar suporte técnico sempre que necessário, para atendimento de demandas operacionais ou correção de falhas;

• Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, garantindo a continuidade dos serviços.

A execução ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, podendo a Administração solicitar a inclusão ou exclusão de veículos, conforme sua necessidade, com a correspondente adequação dos equipamentos instalados e dos serviços de monitoramento.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, observando o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada, bem como a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização abrangerá o acompanhamento da instalação dos equipamentos nos veículos indicados pela Administração, a verificação do adequado funcionamento dos dispositivos de rastreamento e telemetria, a disponibilidade e operacionalidade da plataforma de monitoramento, a regularidade do acesso ao sistema, a qualidade das informações disponibilizadas, bem como a eficiência do suporte técnico prestado pela contratada durante toda a vigência contratual.

Compete ainda ao fiscal do contrato verificar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a substituição de dispositivos defeituosos, a continuidade do monitoramento em tempo real e o atendimento tempestivo das solicitações encaminhadas pela Administração, devendo registrar ocorrências, apontar eventuais falhas e adotar as providências necessárias à regularização da execução contratual.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Constatada qualquer irregularidade, o fiscal do contrato notificará formalmente a contratada para que proceda à correção no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites da internet oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido.
7.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail *obras@luz.mg.gov.br*.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, considerando o conjunto da solução, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, instalação, ativação, disponibilização da plataforma de monitoramento, suporte técnico, manutenção e mensalidade dos serviços.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e demais despesas indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, não sendo admitida cobrança adicional posterior.

Será considerada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências do Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação foi elaborada com base na proposta comercial apresentada, contemplando os equipamentos a serem instalados, taxa de ativação e mensalidade de monitoramento.

9.1. Planilha de Equipamentos

Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ATIVAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ATIVAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

1	Kit completo com Localizador (GPS); Sensor de fadiga; Identificador de motorista; Limitador de velocidade com sinal sonoro.	41	R$ 1.616,667	R$ 66.283,47	R$ 469,80	R$ 19.261,80
2	Kit Básico com Localizador (GPS); Identificador de motorista; Limitador de velocidade com sinal sonoro.	51	R$ 229, 9667	R$ 11.728,30	R$ 89,90	R$ 4.584,90

9.2. Resumo Financeiro

Valor total taxa de ativação: **R$ 78.011,77**
Valor total mensal**: R$ 23.846,69 X 12**
= Valor anual estimado: **R$ 286.160,31**
Valor global estimado: **R$ 364.172,08**

(TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para realização deste processo licitatório estão consignados:

Centro de custo 50: Gabinete Sec. Municipal do Bem-Estar Social e Habitação
Despesa/ano 531/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento:

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

3.3.90.30

Centro de custo 241: Conselho Tutelar Direitos da Criança e Adolescentes Despesa/ano 575/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 325: Centro de Referência Assis. Social – CRAS Despesa/ano 601/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 30: Programa IGD- Bolsa Família Despesa/ano 619/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 347: Centro de Referência Especializado - CREAS Despesa/ano 629/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 42: Serviço de Fisioterapia Despesa/ano 432/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 43: Transporte Fora Domicílio (TFD) - Despesa/ano 453/2026 Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 44: Vigilância Sanitária– Despesa/ano 498/2026 Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 293: Vigilância Epidemiológica Despesa/ano 507/2026 Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 354: Centro de Atenção Psico - Social - Despesa/ano 466/2026 Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 279: Gabinete do Prefeito Despesa/ano 3/2026 Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 8: Secretaria Municipal da Administração Despesa/ano 76/2026 Material de consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 65: Gabinete Sec. Munic. Obras Públicas e Transportes Despesa/ano 659/2026 Material de consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo Despesa/ano 684/2026 Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 61: Serviços de Praças e Jardins Despesa/ano 703/2026 Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Centro de custo 67: Serviço de Limpeza Urbana
Despesa/ano 730/2026 Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 69: Serviços de Estradas de Rodagens
Despesa/ano 756/2026 Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 337: Gabinete Sec. Administrativa do Distrito de Esteios
Despesa/ano 868/2026 – Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 22: Gabinete da Sec. De Educação, Esportes e Cultura
Despesa/ano 215/2026-Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 157: Transporte Escolar na Zona Rural
Despesa/ano 241/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30
Centro de custo 307: Gab. Sec. Agricultura Desenv. e Meio Ambiente
Despesa/ano 766/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 159: Serviço de Agricultura despesa/ano 789/2026 – Material de consumo, complemento do elemento 3.3.90.30

Centro de custo 50: Gab. Sec. Municipal do Bem Estar - Social e Habitação despesa/ano 533 /2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 241: Cons. Tut. Direitos da Criança e Adolesc. Despesa/ano 579/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 325: Centro Refr. Asis. Social- CRAS despesa/ ano 603/2026
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 30: Programa IGD- Bolsa Família despesa/ ano 621/2026 –
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 347: Centro de Referência Especializado- CREAS despesa/ ano 631/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 42: Serviço de Fisioterapia despesa/ ano 434/2026 – Outros
Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 43: Transporte Fora Domicílio despesa/ ano 455/2026 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 44: Vigilância Sanitária despesa/ ano 500/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Centro de custo 293: Vigilância Epidemiológica despesa/ ano 509/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 354: centro De Atenção Psico - Social Despesa/ano 468/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 279: Gabinete do Prefeito Despesa/ano 5/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 8: Secretaria Municipal da Administração despesa/ano 78/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 65: Gabinete Sec. Munic. Obras Públicas e Transportes despesa/ano 661/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo/ ano 686/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 61: Serviços de Praças e Jardins/ ano 705/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 67: Serviços de Limpeza Urbana despesa/ano 732/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 69: Estradas de Rodagens despesa/ano 758/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 337: Gabinete Sec. Administ. Do Dist. De Esteios/ ano 870/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 22: Gabinete da Sec. De Educação, Esportes e cultura/ ano 217/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 157: Transporte Escolar na Zona Rural despesa/ ano 243/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 307: Gab. Agricultura Desenv. Econômico e Meio Ambiente despesa/ ano 768/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 159: Serviço de Agricultura despesa/ ano 791/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto. Entre suas responsabilidades, destacam-se:

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

- Fornecer os equipamentos necessários à execução do objeto, em perfeitas condições de uso, garantindo compatibilidade com os veículos da frota municipal;
- Realizar a instalação dos dispositivos nos veículos indicados pela Administração, observando os procedimentos técnicos adequados e sem causar danos aos veículos;
- Efetuar a ativação do sistema após a instalação, assegurando o pleno funcionamento do rastreamento e monitoramento;
- Disponibilizar plataforma digital de monitoramento com acesso contínuo, permitindo acompanhamento em tempo real e emissão de relatórios;
- Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, para atendimento de demandas operacionais e eventuais falhas no sistema;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, garantindo a continuidade dos serviços;
- Substituir, sem ônus adicional, os equipamentos que apresentarem defeitos ou funcionamento inadequado;
- Garantir o funcionamento contínuo do sistema de rastreamento e monitoramento, com estabilidade e confiabilidade das informações;
- Cumprir os prazos estabelecidos para instalação, ativação, manutenção e atendimento das solicitações da Administração;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

12.1. Providenciar o projeto executivo antes do início da execução dos serviços ou autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução dos serviços.
12.1.2. Emitir ordens de início dos serviços.
12.1.3. Liberar as áreas destinadas ao serviço antes do início dos mesmos.
12.1.4. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no cronograma físico-financeiro.
12.1.5. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
12.1.6. Pagar as faturas emitidas pela contratada, que forem regularmente liquidadas;
12.1.7. Emitir os termos de recebimentos provisórios e definitivos nos prazos e condições estipuladas no contrato.
12.1.8. Elaborar os termos aditivos (se houver) em tempo hábil;
12.1.9. Acompanhar a vigência do contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência escrita;
b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;
d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
14.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.
14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.
14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação do item e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.
15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
15.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
15.5. A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.
15.6. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

16. LISTA DE ANEXO

Anexo I – Proposta comercial;
Anexo II – Planilha estimativa;
Anexo III – Mapa de risco;
Anexo IV – Solicitação e coleta

Luz, 23 de abril de 2026.

Danúsia Rodrigues de Carvalho
Auxiliar Administrativo

Moisés Leandro da Rocha Júnior
Encarregado de Setor

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

08/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para rastreamento e monitoramento de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Luz- MG.

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo evidenciar, de forma fundamentada, a necessidade administrativa e a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Luz/MG, visando ao aprimoramento dos mecanismos de controle, gestão e segurança dos veículos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A gestão eficiente da frota pública constitui elemento essencial para garantir a adequada prestação dos serviços públicos, especialmente no que se refere à economicidade, controle operacional, segurança patrimonial e transparência administrativa. Nesse contexto, o rastreamento veicular apresenta-se como ferramenta tecnológica indispensável para o acompanhamento em tempo real dos veículos, permitindo maior controle sobre deslocamentos, rotas, consumo de combustível e utilização dos bens públicos.

A ausência de sistema de monitoramento limita a capacidade de fiscalização da Administração, podendo ocasionar uso indevido dos veículos, aumento de custos operacionais, dificuldades na apuração de responsabilidades e vulnerabilidade quanto à segurança da frota.

Assim, o presente estudo visa subsidiar a formalização da contratação, assegurando solução tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

3. DESENVOLVIMENTO

a. NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de aprimorar o controle e a gestão da frota oficial do Município de Luz/MG, composta por veículos utilizados em diversas atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos.

Atualmente, a inexistência de sistema integrado de rastreamento e monitoramento compromete:

- O controle efetivo da utilização dos veículos;
- A verificação de rotas e itinerários;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

- A prevenção de usos indevidos;
- A segurança patrimonial da frota;
- A eficiência na gestão de combustível e manutenção.

Além disso, a ausência dessa ferramenta tecnológica dificulta a tomada de decisões estratégicas e o acompanhamento em tempo real das operações, gerando riscos administrativos e financeiros.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir maior controle, segurança, transparência e eficiência na gestão da frota pública municipal.

b. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do certame **pessoas jurídicas** que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Possuam objeto social compatível com o objeto da contratação;
II – Comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
III – Demonstrem capacidade técnico-operacional para execução dos serviços;
IV – Disponha de infraestrutura tecnológica compatível com a solução exigida.

A contratada deverá assegurar o fornecimento e a plena operacionalização dos serviços, compreendendo:

- Disponibilização e instalação de dispositivos de rastreamento veicular (GPS);
- Plataforma digital de monitoramento com acesso em tempo real;
- Acesso ao sistema por meio web e/ou aplicativo;
- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- Suporte técnico contínuo;
- Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos quando necessário.

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Tecnologia de rastreamento GPS/GPRS ou superior;
- Monitoramento em tempo real;
- Registro e armazenamento de histórico de deslocamentos;
- Funcionamento contínuo, estável e confiável;
- Compatibilidade com os diversos tipos de veículos da frota municipal.

c. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

d. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração
Inviável, em razão da ausência de estrutura tecnológica e equipe especializada.

b) Desenvolvimento de sistema próprio
Inadequado, devido ao alto custo de implantação, manutenção e necessidade de equipe técnica especializada.

c) Contratação de empresa especializada
Solução mais adequada, pois garante acesso à tecnologia atualizada, suporte técnico contínuo e menor custo operacional.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais vantajosa.

i. ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS SOLUÇÕES EXISTENTES

A contratação de empresa especializada apresenta as seguintes vantagens:

- Rapidez na implantação da solução;
- Otimização e redução de custos operacionais;
- Acesso a tecnologia atualizada e continuamente aprimorada;
- Disponibilização de suporte técnico especializado;
- Maior confiabilidade, segurança e estabilidade do sistema.

Diante disso, a solução mostra-se **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, atendendo de forma eficiente às necessidades da Administração Pública.

e. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento da frota municipal, abrangendo o fornecimento, instalação, configuração e operação de sistema tecnológico integrado.

A execução do objeto compreenderá, de forma contínua e integrada:

- Instalação de dispositivos de rastreamento veicular nos bens da frota;
- Disponibilização de plataforma digital para monitoramento e gestão;
- Acompanhamento dos veículos em tempo real;
- Geração de relatórios gerenciais e operacionais;
- Prestação de suporte técnico contínuo;
- Realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

A solução deverá assegurar controle operacional, rastreabilidade, segurança patrimonial e eficiência na gestão da frota, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas e atestar os serviços para fins de pagamento.

f. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento atual da frota oficial do Município, contemplando aproximadamente **91 veículos** passíveis de monitoramento.

Ressalta-se que o quantitativo poderá sofrer variações ao longo da vigência contratual, em decorrência da inclusão ou exclusão de veículos da frota, sem prejuízo da execução do objeto.

A relação detalhada dos veículos, contendo especificações como tipo, modelo e ano de fabricação, será apresentada no Termo de Referência e/ou em anexo ao instrumento convocatório, para fins de adequada caracterização do objeto e dimensionamento da solução.

g. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será apurada mediante pesquisa mercadológica, com no mínimo três cotações válidas, considerando:

- Custo dos equipamentos;
- Licenciamento do sistema;
- Serviços de instalação;
- Suporte e manutenção;
- Encargos e tributos.

O valor terá caráter estimativo, destinado ao planejamento e à verificação da compatibilidade com os preços de mercado. Com base nos orçamentos obtidos, apurou-se que o valor médio anual estimado da contratação corresponde a

R$ 364.172,08 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)

h. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da solução, considerando que os serviços são integrados e interdependentes, podendo o fracionamento comprometer a eficiência e a padronização do sistema.

i. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo, visando à modernização da gestão da frota e melhoria da eficiência dos serviços públicos.

j. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo, visando à modernização da gestão da frota e melhoria da eficiência dos serviços públicos.

k. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação do sistema de rastreamento e monitoramento veicular, pretende-se aprimorar o controle operacional da frota por meio do acompanhamento em tempo real dos veículos, otimizando a gestão logística com base na análise de rotas e utilização. Busca-se, ainda, a redução de custos operacionais, o aumento da segurança patrimonial mediante a rastreabilidade dos veículos, bem como o fortalecimento da transparência e da capacidade de fiscalização da Administração, contribuindo para uma gestão mais eficiente e orientada por dados.

l. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada implementação da contratação, a Administração deverá promover a formalização do competente processo administrativo, com a devida instrução dos autos, incluindo a elaboração do Termo de Referência e a realização de pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente. Deverá, ainda, verificar a disponibilidade de dotação orçamentária para suportar a despesa, bem como proceder à designação formal de gestor e fiscal do contrato, aos quais competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

m. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os impactos são mínimos, sendo a solução inclusive favorável à redução de emissões, mediante otimização de rotas e uso racional da frota.

4. CONCLUSÃO – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnica, operacional e econômica realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento da frota oficial do Município de Luz/MG mostra-se **necessária, adequada e plenamente viável**, sob os aspectos técnico e financeiro.

A solução proposta atende de forma satisfatória à necessidade administrativa identificada, contribuindo para o aprimoramento do controle operacional, da segurança patrimonial e da gestão eficiente da frota pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Verifica-se, ainda, que a contratação apresenta compatibilidade com a realidade orçamentária do Município, bem como viabilidade de execução, considerando a existência de soluções consolidadas no mercado e a possibilidade de adequada gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5. LISTA DE ANEXO

Anexo I – Proposta comercial
Anexo II – Planilha estimativa
Anexo III – Mapa de risco
Anexo IV – Solicitação e coleta

Luz, 23 de abril de 2026.

Danúsia Rodrigues de Carvalho	**Moisés Leandro da Rocha Júnior**
Auxiliar Administrativo	Encarregado de Setor

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

ETAPA:FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(x)Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( )Gestãodo Contrato**	
RISCO:ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO A SER CONTRATADO	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ( )Média ( )Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ( )Alta
DANO:	Contratação de serviço incompatível com as necessidades da Administração, comprometendo o monitoramento da frota.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o Termo de Referência contempla todas as especificações técnicas, incluindo equipamentos, plataforma, suporte técnico, telemetria e requisitos de segurança da informação.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras / Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisar e complementar o Termo de Referência antes da publicação do edital.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação

ETAPA:ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(x)Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( )Gestão do Contrato**	
RISCO:ESTUDOS PRELIMINARES DEFICIENTES.	
PROBABILIDADE:	()Baixa (x) Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Estimativa incorreta de preços ou contratação de solução inadequada.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de mercado com empresas especializadas, considerando custo de instalação, mensalidade, tecnologia e suporte.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisar os estudos preliminares e atualizar a pesquisa de preços antes da abertura da licitação.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ETAPA:APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(x)Planejamento da Contratação eSeleção do Fornecedor ( )Gestão do Contrato	
RISCO:Ausênciade aprovação do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ()Alta
DANO:	Atraso na abertura do processo licitatório.
AÇÃO PREVENTIVA:	Utilização de checklist para aprovação formal.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhamento imediato para aprovação da autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA:FORMALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO	
(x)Departamento de Licitação e Contratos ()Gestãodo Contrato	
RISCO:Não assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Atraso na implantação do sistema de monitoramento.
AÇÃO PREVENTIVA:	Convocação formal com prazos e sanções previstas.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar o segundo colocado ou realizar nova licitação, conforme legislação.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação

ETAPA:PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO
(x)Departamento de Licitação e Contratos ( )Gestão do Contrato
RISCO:Falta de publicidade do ato administrativo.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ()Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Publicação do extrato contratual.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicação imediata após identificação da falha.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**	
RISCO:Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	()Baixa (x)Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Falhas no acompanhamento do sistema.
AÇÃO PREVENTIVA:	Designar servidor com conhecimento em tecnologia e gestão de frota.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Secretários Municipais.

ETAPA:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**	
RISCO:Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x) Alta
DANO:	Sistema inoperante ou falhas no monitoramento.
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhamento da instalação e funcionamento dos equipamentos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar empresa e exigir correção/substituição.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

ETAPA:PRORROGAÇÃO DA ATA/CONTRATO

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**

RISCO:Restrição da competividade, impugnação do edital.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar nova pesquisa de preços antes da prorrogação.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Renegociação ou nova licitação.
RESPONSÁVEL:	FiscaldeContratos/GestordeContratos

ETAPA:REAJUSTES DA ATA/CONTRATO	
()PlanejamentodaContrataçãoeSeleçãodoFornecedor **(x)GestãodoContrato**	
RISCO:Desiquilíbrio do contrato;Uso de índices distintos dos fixados no contrato.	
PROBABILIDADE:	()Baixa (x)Média ( )Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x) Alta
DANO:	Aumento indevido de custos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Respeitar cláusulas contratuais.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar valores conforme contrato.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

ETAPA:PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)GestãodoContrato**	
RISCO:Não retenção dos valores dos impostos,encargos patronais e da conta vinculada.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Prejuízo financeiro.
AÇÃO PREVENTIVA:	Pagamento condicionado à verificação do serviço.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/Tesouraria

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Suspensão do pagamento e abertura de processo de apuração.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/Tesouraria

ETAPA:SANÇÕES	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (x)GestãodoContrato	
RISCO:Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x) Média ()Alta
DANO:	Reincidência de falhas pela contratada.
AÇÃO PREVENTIVA:	Previsão de sanções no edital e contrato conforme Lei 14.133/2021
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Abertura de processo administrativo.
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente

ETAPA:ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
()Planejamento da Contratação eSeleção do Fornecedor (x)Gestão do Contrato	
RISCO:Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ()Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação final dos serviços e funcionamento do sistema.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para realizar ajustes ou reparos necessários.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO	
Moisés Leandro da Rocha Júnior **Encarregado de Setor** **inistrativo**	**Danúsia Rodrigues de Carvalho** **Auxiliar**

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 820/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/Nacionalidade/EstadoCivil/RG/CPF/.
E-mail
Telefone:

1 – OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

AQUISIÇÃO ÚNICA DE KIT				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DE VEÍCULOS**	**VALOR UNITÁRIO ATIVAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	Kit completo com Localizador (GPS); Sensor de fadiga; Identificador de motorista; Limitador de velocidade com sinal sonoro.	41		

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

2	Kit Básico com Localizador (GPS); Identificador de motorista; Limitador de velocidade com sinal sonoro.	51		
TOTAL				

PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE SERVIÇOS MENSAL**	**QUANTIDADE SERVIÇOS ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
3	Serviço completo de localização+sensor de fadiga+ident.de motorista+limitador de velocidade(buzzer) plano completo	41	492		
4	Serviço de localização+identificação+limitador de velocidade(buzzer) plano básico	51	612		
TOTAL					

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60dias):
Condições de Entrega: nos termos do edital Local
Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses

_____

Assinatura:

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 820/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

_____, CNPJnº_____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 820/2026, Pregão nº 022/2026, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____de 2026.

_____

(Nome completo do declarante)

_____

(Assinatura do representante da declarante)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 820/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede_____, nº, Bairro _____, na cidade de_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____de _____de 2026.

_____

(Assinatura do representante da declarante)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 820/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede_____, nº, Bairro _____, nacidadede_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____de _____de 2026.

_____

(Assinatura do representante da declarante)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E SERVIÇO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO nº 820/2026 - PREGÃO Nº 022/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 081.819.936-91 residente e domiciliado no Município de Luz/MG;

CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) **(NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º ____ e inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG", conforme termo de referência.

Parágrafo único. Os materiais de consumo necessários para a realização das tarefas, serão fornecidos pelo CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O presente contrato tem o valor total estimado de **R$ _____**, sendo de acordo com proposta de preços, a ser pago pela CONTRATANTE a favor do(a) CONTRATADO(A).

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

AQUISIÇÃO ÚNICA DE KIT				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DE VEÍCULOS**	**VALOR UNITÁRIO ATIVAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	Kit completo com Localizador (GPS); Sensor de fadiga; Identificador de motorista; Limitador de velocidade com sinal sonoro.	41		
2	Kit Básico com Localizador (GPS); Identificador de motorista; Limitador de velocidade com sinal sonoro.	51		
TOTAL				

PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE SERVIÇOS MENSAL**	**QUANTIDADE SERVIÇOS ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
3	Serviço completo de localização+sensor de fadiga+ident.de motorista+limitador de velocidade(buzzer) plano completo	41	492		
4	Serviço de localização+identificação+limitador de velocidade(buzzer) plano básico	51	612		
TOTAL					

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.0 - A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Centro de custo 50: Gabinete Sec. Municipal do Bem-Estar Social e Habitação Despesa/ano 531/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 241: Conselho Tutelar Direitos da Criança e Adolescentes Despesa/ano 575/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 325: Centro de Referência Assis. Social – CRAS Despesa/ano 601/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 30: Programa IGD- Bolsa Família Despesa/ano 619/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 347: Centro de Referência Especializado - CREAS Despesa/ano 629/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 42: Serviço de Fisioterapia Despesa/ano 432/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 43: Transporte Fora Domicílio (TFD) - Despesa/ano 453/2026 Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 44: Vigilância Sanitária– Despesa/ano 498/2026 Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 293: Vigilância Epidemiológica Despesa/ano 507/2026 Material de Consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 354: Centro de Atenção Psico - Social - Despesa/ano 466/2026 Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 279: Gabinete do Prefeito Despesa/ano 3/2026 Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 8: Secretaria Municipal da Administração Despesa/ano 76/2026 Material de consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 65: Gabinete Sec. Munic. Obras Públicas e Transportes Despesa/ano 659/2026 Material de consumo, Complemento do elemento: 3.3.90.30

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo Despesa/ano 684/2026
Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 61: Serviços de Praças e Jardins
Despesa/ano 703/2026 Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 67: Serviço de Limpeza Urbana
Despesa/ano 730/2026 Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 69: Serviços de Estradas de Rodagens
Despesa/ano 756/2026 Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 337: Gabinete Sec. Administrativa do Distrito de Esteios
Despesa/ano 868/2026 – Material de consumo. Complemento do elemento:
3.3.90.30

Centro de custo 22: Gabinete da Sec. De Educação, Esportes e Cultura
Despesa/ano 215/2026-Material de consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

Centro de custo 157: Transporte Escolar na Zona Rural
Despesa/ano 241/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento:
3.3.90.30
Centro de custo 307: Gab. Sec. Agricultura Desenv. e Meio Ambiente
Despesa/ano 766/2026 – Material de Consumo, Complemento do elemento:
3.3.90.30

Centro de custo 159: Serviço de Agricultura despesa/ano 789/2026 – Material de consumo, complemento do elemento 3.3.90.30

Centro de custo 50: Gab. Sec. Municipal do Bem Estar - Social e Habitação despesa/ano 533 /2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 241: Cons. Tut. Direitos da Criança e Adolesc. Despesa/ano 579/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 325: Centro Refr. Asis. Social- CRAS despesa/ ano 603/2026
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento:
3.3.90.39

Centro de custo 30: Programa IGD- Bolsa Família despesa/ ano 621/2026 –
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento:
3.3.90.39

Centro de custo 347: Centro de Referência Especializado- CREAS despesa/ ano 631/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 42: Serviço de Fisioterapia despesa/ ano 434/2026 – Outros
Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Centro de custo 43: Transporte Fora Domicílio despesa/ ano 455/2026 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 44: Vigilância Sanitária despesa/ ano 500/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 293: Vigilância Epidemiológica despesa/ ano 509/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 354: centro De Atenção Psico - Social Despesa/ano 468/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 279: Gabinete do Prefeito Despesa/ano 5/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 8: Secretaria Municipal da Administração despesa/ano 78/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 65: Gabinete Sec. Munic. Obras Públicas e Transportes despesa/ano 661/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo/ ano 686/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 61: Serviços de Praças e Jardins/ ano 705/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 67: Serviços de Limpeza Urbana despesa/ano 732/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 69: Estradas de Rodagens despesa/ano 758/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 337: Gabinete Sec. Administ. Do Dist. De Esteios/ ano 870/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 22: Gabinete da Sec. De Educação, Esportes e cultura/ ano 217/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 157: Transporte Escolar na Zona Rural despesa/ ano 243/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 307: Gab. Agricultura Desenv. Econômico e Meio Ambiente despesa/ ano 768/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

Centro de custo 159: Serviço de Agricultura despesa/ ano 791/2026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Complemento do elemento: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.0 – O prazo de execução do objeto desta licitação será de **10 (dez) dias úteis**, contados da

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

assinatura da Ordem de Serviços, emitida pelo Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

4.1 – O prazo do contrato decorrente desta **licitação será de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

4.2 O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

4.2.1 -Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

4.2.2 Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

4.2.3 Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE, na forma prevista nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

II - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

III - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

IV - Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

V - Fornecer ao (à) CONTRATADO (A) as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento, principalmente o agendamento das consultas/atendimentos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O (A) CONTRATADO (A) deverá realizar as seguintes obrigações:

I - ficar responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

II - apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

III - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho;

IV - os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA mediante pessoal habilitado, devidamente uniformizados, podendo a CONTRATANTE exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha comportamento tido como impróprio para a função;

V - manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE;

VI - acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços;

VII - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

VIII - realizar a apresentação mensal de relação nominal dos funcionários, com os respectivos locais de trabalho e controle da carga horária realizada, apontando as faltas e outros

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

impedimentos;
IX - deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
X - atender ao disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021, proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
XI - apresentar, quando do início da prestação dos serviços, escala com as datas de pagamento dos salários dos funcionários que irão prestar os serviços objeto da contratação, escala esta que deverá ser rigorosamente cumprida pela empresa contratada;
XII - comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no Artigo 124 e 137 da Lei N.º 14.133/2021;
XIII - **executar os serviços conforme disposto no objeto deste contrato, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria responsável pelos serviços em atendimento ao termo de referencia que é parte integrante deste contrato;**
XIV - prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente.
XV - iniciar a realização dos serviços no prazo máximo e condições previstas na AF emitida pelo CONTRATANTE e termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos valores previstos no contrato serão realizados mediante cada secretaria atendida em 100%, conforme o Cronograma de Entregas, após a validação de entrega, o fornecedor será autorizado a emitir um Nota Fiscal no valor parcial referente a totalidade correspondente daquela secretaria atendida, e desta forma sucessivamente até totalizar os 100% das entregas do referido projeto, alem das seguintes regras:
I - O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo o CONTRATANTE, **o prazo de 10 (dez) dias úteis**, para a sua conferência, observados os Artigos 115 e seguintes, da Lei N.º 14.133/2021;
II - Somente após o cumprimento do inciso anterior será autorizado o pagamento ao CONTRATADO (A), até o 10º (décimo) dia útil subseqüente para o período vencido;
III - Somente será efetivado o pagamento após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal N.º 9.032/95;
IV - Na eventualidade da aplicação das multas previstas no contrato, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
V - Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
VI - No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND do INSS, etc, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados;
VII – O (A) CONTRATADO (A) deverá cumprir todas as exigências legais com relação ao seu pessoal, podendo reajustar os salários no mesmo percentual e época em que ocorrerem reajustamentos salariais da categoria, quer seja decorrente de leis, decretos, acordos, convenções, atos, fatos e circunstâncias que tornem legalmente obrigatória a concessão de tais reajustes, e que acarretem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VIII - O percentual dos encargos sociais e trabalhistas é fixo e somente poderá ser alterado em

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

virtude de legislação específica posterior a assinatura do contrato e que altere a planilha de custos e formação dos preços previstas na proposta comercial;
IX - A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Setor Competente e deve atender todos os requisitos previstos em lei;
X - Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros pagamentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e dos valores do IR a serem retidos na operação devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO
O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei N.º 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, na forma do Artigo 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades:
I – advertência;
II - multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços;
III – multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021;
IV - multa, a ser fixada pela respectiva autoridade, nos demais casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021
V - impedimento de licitar e contratar;
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo Único. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDIDO DESTE CONTRATO
O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente contrato é regido pelas seguintes disposições finais:
I - Sempre que houver afastamento de prestador de serviço por motivo de férias, licença, atestado médico, falta ou de qualquer outro fato, o(a) CONTRATADO(A) fará a imediata substituição;
II - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do funcionário prestador do serviço, sem que tenha que justificar os motivos do pedido, que deverá ser substituído imediatamente;
III - Não será permitida a subcontratação de serviços;
IV - O (A) CONTRATADO(A) deverá firmar contrato de seguro de vida e contra acidentes pessoais para todos os empregados, na forma da Lei;
V - O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os encargos decorrentes das relações de trabalho;
VI - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do Artigo 140, § 1º, da Lei N.º

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

14.133/2021;
VII - É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho;
VIII - É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade do CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;
IX - É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, _____ de _____ de 2026.

AILTON DUARTE **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**NOME** **EMPRESA/PFP** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**	**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br